



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



FLS
23

LEI Nº 2.456/2002

Autoriza a doação de uma área de terreno de 630,00 m² à Associação Ministério Comunidade Evangélica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), situada na Rua Lindolfo Adjuto Garcia, Bairro Alto do Córrego, de propriedade da Prefeitura Municipal, à Associação Ministério Comunidade Evangélica, CNPJ nº 26.444.489/0001-84, destinada a construção de uma creche, com as seguintes confrontações:

I – Frente para a Rua Lindolfo Garcia Adjuto, medindo 15 metros; Lado Direito dividindo com a Rua (02) Dois, medindo 42 metros; Lado Esquerdo dividindo com a Rua (01) Um, medindo 42 metros, e Fundos dividindo com a Rua (05) Cinco, medindo 15 metros.

Art. 2º Constitui cláusula resolutória da doação, a obrigatoriedade, pela donatária, de implementar as instalações de que cuida o artigo 1º, desta Lei, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de doação.

Parágrafo Único – É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de promulgação desta Lei, para a lavratura da escritura pública de doação de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Se a donatária der destinação diversa da estabelecida no artigo 1º, desta Lei, ou se vier a descumprir o disposto no artigo anterior, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização.

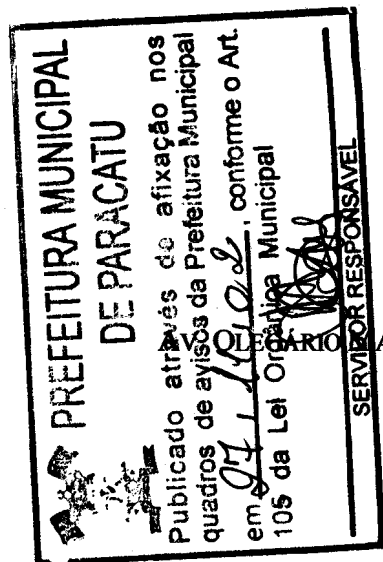
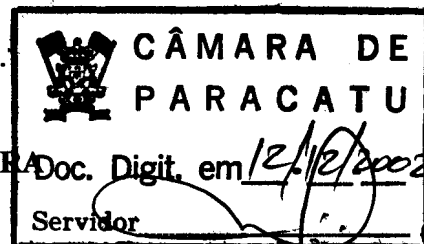
Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da doação de que trata esta Lei correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.435, de 16 de maio de 2.002.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de novembro de 2002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARACATU, 166 – CENTRO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS – (38)

